

Memorando 1- 2.409/2025

De: Jary A. - PRE-COO-PR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/10/2025 às 09:28:42

Setores envolvidos:

PRE-COO-SEC, PRE-COO-PR, PRE-AJUR

PDL 58/2025

A Resolução de Mesa nº 001, de 25 de fevereiro de 2025 , que dispõe sobre a regulamentação das Frentes Parlamentares no âmbito da Câmara Municipal de Canguçu, estabelece, em seu art. 3º, as informações que devem constar no Decreto Legislativo que propuser a criação de uma Frente Parlamentar:

Art. 3º O projeto de Decreto Legislativo que propuser a criação de uma Frente Parlamentar deverá conter:
I – o nome da Frente Parlamentar;
II – a finalidade e os temas a serem tratados;
III – o nome do coordenador e dos demais membros;
IV – o prazo de duração.

Verifica-se, portanto, que o Decreto Legislativo em análise **não contempla as informações previstas nos incisos III e IV** do referido artigo.

Dessa forma, **para que o projeto se adeque à legislação vigente** , recomenda-se **a sua devolução ao autor** , a fim de que sejam realizadas as **correções necessárias** conforme os dispositivos mencionados.

Jary Vitória Alves
Procurador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F454-850A-2F0F-2484

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JARY VITÓRIA ALVES (CPF 886.XXX.XXX-53) em 29/10/2025 09:29:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/F454-850A-2F0F-2484>